



LEI ORDINÁRIA Nº 1551 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 31 da Constituição Federal e pelo Art. 16 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, RAFAEL TOFFES CARNEIRO, inscrito no CPF sob o nº 105.561.196-08, do cargo de Coordenador de Divisão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

AGIDO TOFFES SANTANA
 Prefeito Municipal

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As redações referentes às fontes de recursos mencionadas nos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária nº 1.548, de 17 de agosto de 2022, passam a vigorar com o seguinte texto: "171.00 - Transferências do Estado Referentes a Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Educação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 31 de agosto de 2022.

Moisés Ferreira Vaz
 Moisés Ferreira Vaz
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1550, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar nas dotações do orçamento de 2022, referente a recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, adéqua o Plano Plurianual de 2022 e dá outras providências.

O Povo do Município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente a recursos provenientes das fontes de Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Rep. dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Reaparelhamento de Barragem em Bramadinho e Recursos Ordinários, destinado ao Município de Congonhal.

- 02 PREFEITURA MUNICIPAL
- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE
- 01 OBRAS, VIACÃO E URBANISMO
- 26 TRANSPORTES
- 783 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
- 0007 URBANIZAÇÃO PARA CRESCIMENTO
- 1.044 CONSTRUÇÃO, MELHORIAS DE ESTRADAS, PONTES OBRAS COMPLEMENTARES
- 4490.51.05 OBRAS E INSTALAÇÕES (Reduzido 40%) R\$ 580.000,00
- 200.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 100.000,00
- 268.00 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Rep. dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Reaparelhamento de Barragem em Bramadinho R\$ 480.000,00
- Total R\$ 500.000,00

Art. 2º De recursos Indefinidos R\$ 100.000,00
 268.00 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Rep. dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Reaparelhamento de Barragem em Bramadinho R\$ 480.000,00
 Total R\$ 500.000,00

Altera dispositivo da Lei nº 1.548, de 17 de agosto de 2022.

Altera dispositivos da Lei nº 1.548, de 17 de agosto de 2022, a Projeto de CONSTRUÇÃO, MELHORIAS DE ESTRADAS, PONTES OBRAS COMPLEMENTARES, conforme detalhamento abaixo:

Art. 1º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Descrição	Ano	Valor
171.00 - Transferências do Estado Referentes a Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Educação	2022	R\$ 171.000,00

MOISÉS FERREIRA VAZ

Prefeitura Municipal de Congonhal, 31 de agosto de 2022.
 Publicado por:
 Bruno Ferreira Alves
 Código Identificador: DBF214C

Moisés Ferreira Vaz
 Moisés Ferreira Vaz
 Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1551 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei nº 1.548, de 17 de agosto de 2022.

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As redações referentes às fontes de recursos mencionadas nos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária nº 1.548, de 17 de agosto de 2022, passam a vigorar com o seguinte texto: "171.00 - Transferências do Estado Referentes a Convênios ou de Contratos de Repasses Vinculados à Educação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 31 de agosto de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruno Ferreira Alves
 Código Identificador: 2SP0EFSL

GABINETE
DECRETO Nº 3645 DE 31 DE AGOSTO DE 2022 "REVOGA DECRETO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 3645 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"Revoga decreto que menciona e dá outras providências"

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de